



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO  
**1648 N**

FOLHA  
**101**

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ(EM), O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2011 (dois mil e onze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTE DOADOR: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, 5, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.132.449/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CELITO FRANCISCO SARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade de nº RG-439003/SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 315.294.967-72, residente e domiciliado no Condomínio Recanto da Serra, casa nº 01, Bairro João Braz, na Cidade de Viçosa (MG), devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.039, de 17 de junho de 2010, ao final transcrita, este por sua vez, representado por **RODRIGO DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, funcionário público municipal, casado, residente e domiciliado na Av. Marechal Castelo Branco, nº 262/201, Centro, Viçosa, Minas Gerais, ora de passagem por esta Capital, C.I. nº M-3.736.754 SSP/MG, CPF nº 557.118.396-91, nos termos da procuração lavrada às fls. 191, do livro nº 91-P, do Cartório do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/MG, aqui arquivada e, de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO: O ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Srª. **MARIA THAIS DA COSTA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade - n.º MG-1.273.147/PCMG, e do CPF/MF nº. 403.499.426-68, residente e domiciliada na Rua Araguari, nº 1.045, Apto 301, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, nos termos da Resolução SEPLAG nº 018, de 13 de maio de 2010, autorizado pelas Leis Delegadas nºs 112, de 25 de janeiro de 2007 e nº 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto de nº 44.154, de 17/11/2005. Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelo representante legal do **OUTORGANTE DOADOR**, o Município de Viçosa, MG, me foi dito: **UM**) que é senhor e legítimo proprietário do lote nº 03, com a área de 824,50m², situado à Rua Gomes Barbosa, Bairro Conceição, na Cidade de Viçosa-MG, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: 20,00m na linha de frente, confrontando com a Rua Gomes Barbosa; 20,00m na linha de





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

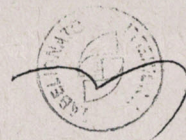
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO  
1648 N

FOLHA  
102

fundos, confrontando com o lote 04; 41,20m na linha lateral direita, confrontando com o lote 05; 41,25m na linha lateral esquerda, confrontando com o lote 02, conforme matrícula nº 25.883, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa/MG; **DOIS**) que autorizado pela Lei n.º 2.039, de 17 de junho de 2010, adiante transcrita, doa ao Estado de Minas Gerais o imóvel acima indicado, destinado a construção do prédio do Ministério Público do Estado - Sede da Promotoria de Justiça, no Município doador; **TRÊS**) que o imóvel ora doado foi avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), pelo doador. E assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o outorgante doador transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre a área doada, obrigando-se a todo tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E, pelo outorgado donatário, por sua representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. Decreto de nº 44.154, de 17 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº. 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº. 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. Aécio Neves - Governador do Estado. Lei nº. 2.039, de 17 de junho de 2010. Dispõe sobre doação de terreno ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação de terreno urbano, sem benfeitorias, ao Estado de Minas Gerais com o objetivo de construção do prédio do Ministério Público do Estado - Sede da Promotoria de Justiça, sendo o imóvel de propriedade do Município de Viçosa, MG, com as seguintes especificações: terreno urbano, com área de 824,50m² (oitocentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros), situado a





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO  
**1648 N**

FOLHA  
**103**

Rua Gomes Barbosa, Bairro Conceição, nesta Cidade de Viçosa, MG, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: 20,00m na linha de frente, confrontando com a Rua Gomes Barbosa; 20,00m na linha de fundos, confrontando com o lote 04; 41,20m na linha lateral direita, confrontando como lote 05; 41,25m na linha lateral esquerda, confrontando com o lote 02, tudo conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Viçosa, Livro nº 02, Matrícula nº 25.883. Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação desta Lei para a construção do prédio da Sede do Ministério Público local, a que se destina a presente doação, sendo que a não observância do referido prazo ou a mudança de destinação, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do doador, sem que caiba ao donatário quaisquer direitos, em especial, de indenização e/ou perdas e danos. Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da formalização da Escritura Pública de Doação, bem como seu registro imobiliário, correrão por conta exclusiva do donatário. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Viçosa, 17 de junho de 2010 Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal.

**(FEITA SOB MINUTA).** Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidão(ões) nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao(s) objeto(s) descrito(s), expedida(s) em 20/12/2010, pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa/MG, exceto as Certidões dos FEITOS AJUIZADOS, conforme as exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e na Instrução nº 192/90, de 24/10/90, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(a-s) Outorgado(a-s) Donatário(a-s) declara(m), que tem conhecimento e concorda(m) com a não apresentação das mesmas, e, o(a-s) Outorgante(s) Doador(a-es), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s); b) CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA - CND nº 120822010-11025050, em nome do **DOADOR**, datada de 22/07/2010, válida até 18/01/2011, expedida pela Previdência Social, na forma do Disposto na Lei nº 8.212/91 e suas alterações e no Código Tributário Nacional, Lei nº 5.176/66, verificada na INTERNET, é certificado que, em nome do sujeito passivo acima identificado, consta a existência de débitos para com a Previdência Social, a seguir relacionados, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos à emissão desta certidão, para finalidade discriminada; c) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Receita Federal do Brasil, expedida em 03/01/2011, válida até





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO  
**1648 N**

FOLHA  
**104**

02/07/2011, código de controle nº 8813.670F.4A93.1099, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do(s) sujeito(s) passivo(s) acima identificado(s) que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu(s) nome(s), relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do(s) contribuinte(s) no âmbito da PGFN e SRF, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos do Decreto-Lei nº 1.510 de 27/12/76 e Lei nº 9.532 de 10/12/97. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Maria das Graças Anastácio, Escrevente Substituta, a fiz digitar. Eu, RODRIGO DOS SANTOS MONTEIRO, Tabeliã a subscrevo e assino. **ISENTA DE EMOLUMENTOS.** (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI. MARIA THAIS DA COSTA OLIVEIRA SANTOS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO... DA VERDADE.

A TABELIÃ

Wander Evangelista R. Júnior  
Escrevente Autorizado

Selo de Fiscalização  
**ISENTO**  
ADQ 04279